



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Ofício n° 51/03

João Pessoa, 12 de setembro de 2003.

Senhor Secretário;

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, através do Ofício GS/GCG/N° 238/2003 devolvo as Mensagens do Governador do Estado de n°s: 17,18 e 26/2003, assim especificadas:

17/2003: Altera dispositivos da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986 e dá outras providências.

18/2003: Estabelece a estrutura da Consultoria Jurídica do Governador e dá outras providências.

26/2003: Altera redação da Lei n° 6.987, de 06 de julho de 2001, que criou o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros determina outras providências.

Atenciosamente

FÉLIX DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Secretário Legislativo

15/9/03

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Ivandro Moura Cunha Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa s/n
João Pessoa - PB

EXPEDIENTE DO DIA

8 06 03
17 06 03



ESTADO DA PARAÍBA

Recebido em
17.06.03

Felix Araujo Sobrinho
Felix Araujo Sobrinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Mensagem Nº 017

João Pessoa, 17 de junho

de 2003

Senhor Presidente,

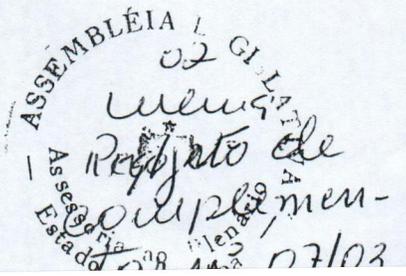
A Direção de Assistência ao Poder Judiciário
17 06 2003

O Projeto de Lei, que tenho a honra de encaminhar a esta ilustre Casa Legislativa, visa adequar, mediante alterações de competência, a Procuradoria Geral do Estado, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986.

A Procuradoria Geral do Estado, ao longo dos anos, acumulou imenso acervo de litígios em seu contencioso judicial e demandas amigáveis, que tornam contraproducente manter na área de sua competência atividades de caráter administrativo e de assessoria, como as que ora são excluídas.

Por outro lado, a existência de uma série de estruturas paralelas existem no Gabinete Civil que, articuladas com habilidade, podem tornar mais ágeis e funcionais as ações até o momento na órbita da Procuradoria Geral. É o caso da Consultoria Jurídica do Governador, da Assessoria Jurídica do Gabinete Civil e a Coordenadoria de Atos Executivos do Gabinete Civil. *R*

A sua Excelência o Senhor
Deputado Rômulo José de Gouveia
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa

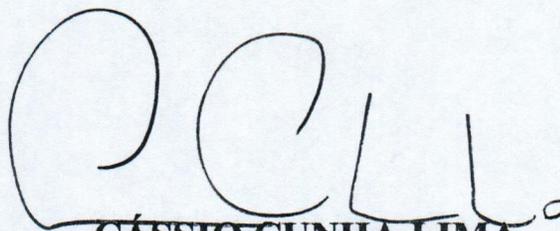


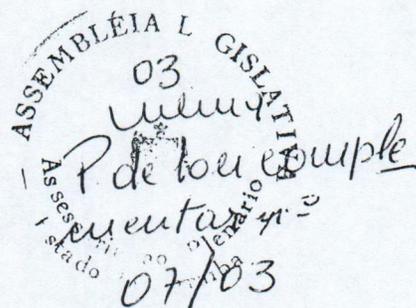


ESTADO DA PARAÍBA

Desta sorte, sem onerar os cofres públicos, já que nenhum cargo é criado, é possível agilizar os procedimentos e imprimir maior racionalidade aos serviços.

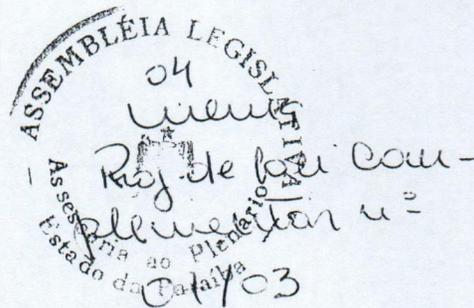
Certo da atenção de Vossas Excelências, colho o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador





ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei Complementar Nº

04 / 2003

João Pessoa, de de 2003.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986 e dá outras providências.

Art. 1º – O art. 3º, da Lei nº 42, de 16 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A Procuradoria Geral do Estado é o órgão de representação global do Estado em Juízo e de controle jurídico-administrativo dos órgãos e entidades da administração pública”.

Art. 2º – Fica revogado o inciso II do art. 4º, da Lei nº 42, de 16 de dezembro de 1986.

Art. 3º – O inciso V, do art. 4º, da Lei nº 42, de 16 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – elaborar contratos, convênios, acordos, memoriais e outras peças que envolvam matéria jurídica”

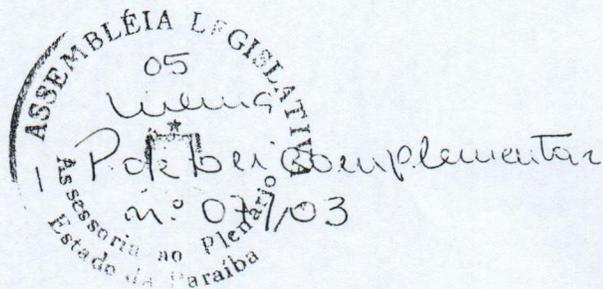


ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
06
Lima
Proj. de Lei
Complementar
n.º 07/
2003

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 07/03
Em 17/06/2003
P. Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/06/2003
P. Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/06 / 2003.
P. Vilma Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18/06 /2003
P. Vilma Santos
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ /2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ /2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ /2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___ / ___ /2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ /2003
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (S).
Em ___ / ___ / 2003.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___ / ___ / 2003.

Assessor